TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 026/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VINHEDO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-000, Vinhedo/SP, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006-3-SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP, doravante designado **MUNICÍPIO,** e de outro lado, a **OSC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI**, inscrita no CNPJ n.º 49.596.638/0001-26, com endereço na Rua João Corazzari, n.º 270, Centro, Vinhedo/SP, representada por seu **Presidente o Sr. JOSE MARIANO**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.208.401-0-SSP-SP e CPF/MF n.º068.642.988-50, com endereço nesta cidade de Vinhedo/SP, doravante designada simplesmente **OSC**, com fundamento no inciso II, art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 4.309/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 178/2017 **e nos termos do processo administrativo n.º 8744/2024**, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto **de fomentar o comércio local de Vinhedo com desenvolvimento de ações de eventos no período de 18 de novembro de 2024 à 20 de março de 2025 que contribuam para fortalecimento do comércio local** através da execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, através de sua **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, nos autos do **processo administrativo n.º 8744/2024**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. É vedado adotar na execução do serviço prática discriminatória ou exclusiva concernente à faixa etária, sexo ou orientação sexual, deficiência ou outras características.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência no período de 18/11/2024 à 20/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 178/2017.

2.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

2.3. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Publicar no Boletim Municipal e no sítio eletrônico oficial o Termo de COLABORAÇÃO e seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. Efetuar os repasses dos recursos financeiros à OSC para a execução do objeto deste instrumento.

3.3. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, o serviço prestado pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento.

3.4. Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

3.5. Monitorar e Avaliar o objeto acordado, principalmente:
a) Homologando os relatórios de fiscalização;
b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas e quantitativas;
c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

3.6. Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

3.7. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

3.8. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias.

3.9. Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, serão analisados os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento.

3.10. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas

as providências, com a imposição das penalidades previstas na cláusula oitava deste Termo de Colaboração.

3.11. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente e o plano de trabalho apresentado;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
c) prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros e documentos que envolvam o presente termo;
h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do objeto executado;
i) comunicar por escrito e imediatamente todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, assim como, alvarás, etc;
k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
l) fornecer, mensalmente, relação contendo informações sobre toda a execução do projeto;
m) manter identidade do trabalhador mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC.

4.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) as contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.
b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

c) manter conta corrente específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
e) efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
f) não repassar nem redistribuir para outros interessados, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
g) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente, sob pena de suspensão dos repasses;
h) apresentar as prestações de contas mensais e anuais, observando as regras estabelecidas pelas Instruções do TCESP;
i) devolver ao MUNICÍPIO, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
j) não remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
k) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A OSC obriga-se, ainda, a:
a) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como ao local de execução do respectivo objeto;
b) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c) cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de

todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6. A OSC deverá manter na parte frontal do imóvel, placa ou letreiro que contenha de forma destacada o nome da entidade, nesse mesmo sentido manter na recepção da Instituição, em local visível placa indicativa que a OSC recebe recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total estimado do presente instrumento é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para o exercício de vigência do presente termo de colaboração, com recurso advindo do tesouro, com recurso orçamentário alocado na Dotação:

24.02.23.691.1174.2.672.335039.01.1100000

5.2. O repasse será realizado em parcela única no **ato da assinatura do presente contrato**.

5.3. A entidade OSC apresentará ao Poder Público, mediante ofício a ser direcionado à Secretaria de Finanças, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Secretaria de Governo os dados bancários, que deverá ser de Instituição Bancária Pública, nos termos do art. 51 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Colaboração caberão aos gestores da parceria com suporte da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma tratada na Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 178/17.

6.2. O gestor técnico, gestor financeiro e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação foram nomeados por portaria municipal.

6.3. São obrigações do gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA E DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

8.2. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.3. A sanção de que trata a alínea "a" da cláusula 8.1. tem caráter preventivo e será aplicada em conformidade com o § 2° do art. 70 do Decreto Municipal n° 178/2017.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" da cláusula 8.1. poderão ser aplicadas quando verificados os pressupostos dos §§ 3° e 5° do art. 70 do Decreto Municipal n° 178/2017.

8.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 70 do Decreto Municipal nº 178/2017 caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de ciência da decisão.

8.7. No caso da competência exclusiva prevista no § 6º do art. 70 do Decreto Municipal nº 178/2017, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no mesmo prazo consignado para interposição de recurso administrativo.

8.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.9. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.10. A prescrição de que trata a cláusula 8.9., será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Visando o equilíbrio econômico contratual, os valores repassados poderão ter reajustes monetários necessários, bem como, eventual ampliação ou redução dos valores, condicionados, no que couber, a parecer decorrente do monitoramento realizado pela Secretaria Municipal responsável, e outras que se fizer necessário.

9.2. Comprovado o desequilíbrio haverá o reajuste necessário dentro do limite da previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, em caso de ausência de aquisição de bens permanentes, as partes deverão declarar a inexistência de bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

10.2. No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC realizar a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme § 5º do art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Termo de Colaboração ou dele decorrente.

11.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vinhedo,

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal de Vinhedo

RODOLFO PIERI
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gestor da Parceria

JOSÉ MARIANO
Presidente
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO – ACIVI

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

- Entidade Proponente			
Órgão / Entidade			**CNPJ**
ACIVI - Associação Comercial e Industrial de Vinhedo			49.596.638/0001-26
Endereço: Rua Humberto Pescarini, 319, Sala 01 Centro			
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone:**
Vinhedo	São Paulo	13280-085	(19) 3876 - 6300
E-mail Institucional			
comercial@acivi.com.br			
Conta-Corrente	**Banco**	**Agência**	**Praça Pagamento**
3172-5	Caixa Econômica Federal	1185	SP

- Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal			**Cargo**
José Mariano			Presidente
RG/CI	**Órgão Expedidor**	**CPF**	
15.208.401-0	SSP-SP	068.642.988-50	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
RUA JOAO GASPARINI, 156 CJTO 4, Centro			
Cidade:		**UF**	**CEP**
VINHEDO		SP	13280-306
E-mail Pessoal			**Telefone**
jmariano@jmarianoseguros.com.br			19 98149-6100

- Responsável do Projeto			
Nome do Responsável Técnico do Projeto			**Cargo/Função**
Carla Alessandra de Araújo Souza			Gerente
RG/CI	**Órgão Expedidor**	**CPF**	
27.735.552-7	SSP-SP	268.565.888-28	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Rua Ayrton Senna da Silva, 496, JD Miriam			
Cidade:		**UF**	**Cidade:**
VINHEDO		SP	VINHEDO
E-mail Pessoal			**Telefone**
gerencia@acivi.com.br			(19) 7413-6647

ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

1-DESCRIÇÃO DO PROJETO

2 - Título do Projeto:	2.1- Período de Execução	
Incentivo ao Comércio Local de Vinhedo com desenvolvimento de ações, recreação e atrações artísticas no período natalino no Município de Vinhedo.	Inicio: 18 de Novembro de 2024	Término: 20 de Janeiro de 2025

2.2 - Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento	
Para qual ação (serviço, programa ou benefício) está direcionado o Plano de Trabalho. Incentivo ao consumo no comércio de Vinhedo no período natalino em Vinhedo, com intuito de fomentar o comércio local.	**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:** Moradores e Comércio do Município de Vinhedo **VALOR DE REPASSE:** Parcela Única de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

2.3 - Justificativa

Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.
Desenvolver as atividades econômicas do Município de Vinhedo, fomentando o comércio local e inibindo a evasão do consumidor para cidades vizinhas, tornando o período natalino festivo, incentivando o consumo no comércio de vinhedo com várias atividades em diversos pontos da cidade.

2.4 - Disposições Gerais

1. Não será cobrada taxa e/ou valor do munícipe, exceto nas ocasiões de vendas de produtos e/ou serviços, onde haverá comercialização de terceiros;
2. Poderão participar desta ação toda e qualquer pessoa jurídica instalada em Vinhedo, independente de taxa ou filiação a entidade de classe.
3. Obrigatório, preenchido formulário de participação junto a ACIVI e termo de responsabilidade, anexo deste.
4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e secretarias pertinentes envolvidas neste projeto através de normas complementares;
5. Para receber o valor pela prestação de serviços o parceiro e/ou participante deverá emitir nota fiscal ou quando aplicável necessário recolhimento de RPA.
6. Obrigatório nas notas fiscais a informações do número do convênio e lei municipal de incentivo.
7. Os pagamentos serão feitos após a realização do serviço contratados, e recebimento da nota fiscal ou recolhimento do RPA, quando aplicável.
8. Os pagamentos relativos aos serviços prestados e materiais fornecidos, serão pagos ao final da prestação dos serviços e após a entrega efetiva dos materiais, mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, tais como NF, NF-e e RPA, emitida pelo contratado e/ou fornecedor.

9. No caso de contratação de apresentação de pessoas físicas, será feito termo de participação ou contrato de prestação de serviços, o pagamento será realizado após prestação dos serviços contratados, obrigatório recolhimento de RPA.
10. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou PIX.
11. **Data de término do projeto 20 de Janeiro de 2025.**
12. Em caso de mau tempo, o evento será cancelado, os fornecedores serão pagos e os atrativos ficarão a disposição do poder público para realização em nova data.
13. Necessário autorização de uso de solo, nos locais descritos no item 2.18 – Cronograma.
14. Necessário pontos de energia operantes nos locais descritos no item 2,18 – Cronograma.
15. Necessário apoio da Guarda Municipal nos locais e horários descritos no item 2.18 – Cronograma
16. Após a data de término do projeto a entidade deverá juntar toda documentação necessária e manifestar junto ao poder público a prestação de contas, em até 30 dias.

Modelo Formulário de Participação e Termo de Responsabilidade

ANEXO FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO, FORMULÁRIO DE PAGAMENTOS, FORMULÁRIOS DE RECEBIEMNTO DE PRÊMIOS E TERMO DE RESPONSABILIDADE

2.5 – Objetivos

1. **Realizar eventos no período de 18 de Novembro 2024 a 20 de Janeiro de 2025, objetivando manter viva a história de Vinhedo e propiciar aos cidadãos vinhedenses a oportunidade de festejar, congraçar, conhecer e avivar o amor pela terra de sua identidade;**
2. **Criar uma atmosfera festiva para os munícipes e visitantes, apresentado a cultura, a história, o comércio, a indústria, as tradições e exuberâncias dessa cidade que nasceu entre vinhedos e hoje é uma das joias do interior do estado de São Paulo;**
3. Fomentar o comércio em nossa cidade;
4. Inibir e evasão do consumidor para cidades vizinhas;
5. Contribuir para o fortalecimento do comércio local;
6. Incentivar as vendas através do maior envolvimento do consumidor;
7. Criar um clima de alegria e festa na cidade no mês dezembro período de festividades natalinas.
8. **Incentivar a aberturas de vagas de empregos temporários neste período;**

2.6 – Divulgação

1. A divulgação desta ação promocional será através os meios de comunicação do site da ACIVI / Facebook ACIVI / Instagram ACIVI / TV Indoor da ACIVI, entre outros;
2. Anúncios nos Jornais Locais da Cidade impressos ou digitais entre outros;
3. Lonas impressas;
4. Contratação de mídias de empresas terceiras.

2.12 – ATRAÇÕES / APRESENTAÇÕES

- Apresentações de músicos, papai Noel, mamãe Noel, duendes, dança, artistas de rua e pintura de rosto, palhaços entre outros.
- Familia Noel:
  -Equipe: 3 pessoas por dia/por local (2 ajudantes + 1 Papai Noel)

*Datas e horários descritos no item 2.18 – Cronograma.

- **Brinquedos Infláveis:**

Gratuitos para população.

3 Brinquedos Infláveis (até 4 horas diárias)

3 Monitores

Incluso Apólice de Seguro.

Datas e horários descritos no item 2.18 – Cronograma.

"Sujeito a alteração conforme a necessidade das secretarias pertinentes deste projeto."

As datas serão agendadas em conjunto com a Secretária de Cultura e Turismo, Secretária de Esportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com intuito de não conflitar com a programação da Prefeitura.

2.13 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Para as apresentações será necessário possivelmente locação de palco tamanho 4X4 aproximadamente, tendas tamanho 5X5 ou 10x10 aproximadamente, equipamentos de som com operador para apresentações, eletricista entre outros.

2.14 – DESCRITIVO ATRATIVOS

Especificação dos Brinquedos Infláveis:

•Cama elástica 3,05 mts aproximadamente - para até 100 quilos aproximadamente, ou similar.

•Castelo pula 3x3 aproximadamente - para até 90 quilos aproximadamente, ou similar.

•Tobogã médio 5 comprimento, 3,5 largura, 4,5 altura aproximadamente - para até 120 quilos aproximadamente, ou similar.

•Kid play 5x5 aproximadamente - para até 120 quilos aproximadamente, ou similar

•Jacaré (piscina de bolinhas c/ mini tobogã) 3,5x2,5 aproximadamente - para até 60 quilos aproximadamente, ou similar .

- Altura máxima padrão para todos os brinquedos 140 centímetros.

2.15 – Descritivo Divulgação e Mídias

Imprensa Local Físico e Online (Sugestão)

- Publicações em até 03 veículos de comunicação da cidade;
- Publicações Semanais nos jornais locais, anuncio impresso tamanho 15 X 20cm aproximadamente,
- Publicações Semanais nos jornais online Medidas aproximadas:
- Youtube (vídeo do evento)
- Facebook e Instagram: aproximadamente 1080px x 1080px (arquivo PNG e resolução de 150 dpi's)

- **Lona Impressa – Sugestão**

Material sugestivo, podendo ser alterado mediante disponibilidade de local apropriado para instalação.

- Lonas fixas para os Totens da Prefeitura - local a definir junto ao setor de comunicação da prefeitura - tamanho 474 X 174 Centímetros aproximadamente, acabamentos em ilhós.
- Lona para testeira ou laterais das tendas instaladas na Praça Santana, quantidade mínima 01(um)
- Banners nos pontos de atendimento do projeto quantidade mínima 01(um)

2.16 – REGRAS BÁSICAS

1. Poderão participar deste projeto para prestação de serviços, toda e qualquer empresa com sede preferencialmente em Vinhedo – SP;
2. Poderão participar deste projeto toda e qualquer empresa com CNPJ de Vinhedo preferencialmente filiadas a ACIVI;
3. Não poderão participar deste projeto para prestação de serviços, as empresas com CNPJ fora da cidade de Vinhedo/SP, liberado apenas caso não haja interesse por empresas locais, ou as mesmas não atendam aos requisitos básicos necessários para contratação.
4. Obrigatório preenchimento de formulário de ciência e aceite dos termos para parceria;
5. Area de abrangência todo território Municipal.
6. Modalidade de fomento e desenvolvimento do comércio local.

2.17 – REGRAS COMPLEMENTARES

1. Poderão participar da Ação de Natal de Vinhedo toda e qualquer empresa de comércio de bens e consumo com CNPJ de Vinhedo – SP.
2. Area de abrangência todo território Municipal.

2.18 – Cronograma

CRONOGRAMA COM ATRAÇÕES EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE:

Horários e Locais (Sugestão) FAMILIA NOEL

1. QUARTA/QUINTA/SEXTA das 19h às 22h
2. SÁBADO – Praça Santana das 10h às 14h
3. SÁBADO – Memorial do Imigrante das 18h às 21h
4. DOMINGO – Memorial do Imigrante das 18h às 21h
5. DIA 22 DOMINGO – Praça Santana e Memorial/ 10h às 14h
6. DIA 23 SEGUNDA - Praça Santana / 10h às 14h
7. DIA 24 TERÇA – Praça Santana / 10h às 14h

Horários e Locais (Sugestão) INFLAVEIS

1. QUARTA/QUINTA/SEXTA das 19h às 22h
2. SÁBADO – Praça Santana das 10h às 14h
3. SÁBADO – Memorial do Imigrante das 18h às 21h
4. DOMINGO – Memorial do Imigrante das 18h às 21h
5. DIA 22 DOMINGO - – Praça Santana / 10h às 14h
6. DIA 23 SEGUNDA - Praça Santana / 10h às 14h
7. DIA 24 TERÇA – Praça Santana / 10h às 14h

Horários e Locais (Sugestão) APRESETNÇÃO NEVE ARTIFICIAL

1. QUARTA das 19h às 21h
2. SEXTA das 19h às 21h30
3. SÁBADO das 19h às 21h

LOCAL: PRAÇA SANT'ANA

06/12 (sexta-feira) – (Chegada do Papai Noel), Infláveis + Pintura Facial + Neve Artificial+ Som + Iluminação

07/12 (sábado) – Familia Noel + Infláveis

12/12 (quinta-feira) – Família Noel + Infláveis

13/12 (sexta-feira) – Familia Novel + Infláveis + Pintura Facial + Neve Artificial+ Som + Iluminação

14/12 (sábado) –- Familia Noel + Infláveis + Som

19/12 (quinta-feira) – Familia Noel + Infláveis

20/12 (sexta-feira) – Familia Novel + Infláveis + Pintura Facial + Neve Artificial+ Som + Iluminação

21/12 21/12(sábado) – Familia Noel + Infláveis

22/12 (domingo) – Familia Noel + Infláveis

23/12 (segunda-feira) – Familia Noel + Infláveis

24/12 (terça-feira) – Familia Noel + Infláveis

LOCAL: PRAÇA AURORA SUDARIO (CAPELA)

11/12 (quarta-feira) – Familia Novel + Infláveis + Pintura Facial + Neve Artificial+ Som + Iluminação

18/12 (quarta-feira) – Familia Noel

20/12 (sexta-feira) – Familia Novel + Infláveis

21/12 (sábado) – Familia Noel

23/12 (segunda-feira) – Familia Noel + Infláveis

24/12 (terça-feira) – Familia Noel + Infláveis

LOCAL: MEMORIAL DO IMIGRANTE

07/12 (sábado) – Familia Noel + Pintura Facial+ Neve Artificial+ Som + Iluminação

08/12 (domingo) – Familia Noel

14/12 (sábado) – Familia Noel + Infláveis+ Pintura Facial

15/12 (domingo) – Familia Noel

21/12 (sábado) – Familia Noel

22/12 (domingo) – Familia Noel

LOCAL: VILA JOÃO XXIII

21/12 (sábado) – Infláveis + Pintura Facial + Som

- Os horários e atrativos serão programados junto as secretarias pertinentes deste projeto (Secretária de Cultura e Turismo e Secretaria de desenvolvimento Econômico), cronograma sujeito a alterações conforme solicitações das secretarias pertinentes deste projeto. Em todas as datas haverá um representante da entidade acompanhando os eventos.

ACIVI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA
PROVISÃO NATAL 2024

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	CUSTO PREVISTO
LONAS IMPRESSAS (banners 120x0,80 , lonas 3mt x 0,80cm)	6	R$5.000,00	R$5.000,00
IMPRENSA LOCAL- (DIVULGAÇÃO) 03 VEICULOS	3	R$1.000,00	R$3.000,00
FOTOGRAFO REGISTRO DO CONVÊNIO-fotos com data, horario e local	1	R$4.000,00	R$4.000,00
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE-Criação de artes sem quantidade minima , prazo periodo do projeto	1	R$3.500,00	R$3.500,00
ASSESSORIA JURIDICA - acompanahmento do projeto, prazo periodo do convenio	1	R$4.000.00	R$4.000,00
ASSESSORIA CONTABIL- acompanahmento do projeto, prazo periodo do convenio	1	R$4.000.00	R$4.000,00
BRINQUEDOS INFLAVEIS - 3 inflaveis incluso monitores	1	R$58.000,00	R$58.000,00
PINTURA FACIAL - 2 proficionais ,Tinta hipoalergenica	1	R$7.000,00	R$7.000,00
NEVE ARTIFICIAL e SOM - maquinas , treliça , som, iluminação , operador, eletricista	1	R$35.500,00	R$35.500,00
PERSONAGENS NATALINOS - 01 Personagem Papai Noel, 01 Persoangem Mamãe Noel,01 Ajudante	1	R$76.000,00	R$76.000,00
VALOR TOTAL			R$200.000,00

CRONOGRAMA DE REEMBOLSO	DIA 18 DE NOVEMBRO 2024
REALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	PARCELA ÚNICA R$200.000.00 MIL REAIS
TOTAL GERAL	R$200.000,00 MIL REAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O presente Termo de Responsabilidades tem como objetivo estabelecer as obrigações e responsabilidades do PARCEIRO abaixo signatário, junto à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo (ACIVI) em eventos promovidos em parceria com a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Compromisso com Normas de Segurança

Os parceiros da ACIVI comprometem-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade física e moral de todos os participantes, colaboradores e público em geral presente nos eventos.

Compliance e Anticorrupção

Os parceiros da ACIVI obrigam-se a observar as práticas de compliance e anticorrupção, adotando medidas necessárias para evitar qualquer tipo de prática ilícita, incluindo, mas não se limitando a:

- Não oferecer, prometer, ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a este;
- Implementar e manter programas de integridade e conformidade que previnam e detectem atos de corrupção e irregularidades.

Responsabilidade Civil e Criminal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

Os parceiros da ACIVI serão responsáveis civil e criminalmente por qualquer dano que vierem a dar causa durante a execução dos serviços ou fornecimento de produtos nos eventos. Isto inclui, mas não se limita a:

- Danos materiais e morais a terceiros;
- Danos ao patrimônio público e privado;
- Atos ou omissões que resultem em prejuízos para a ACIVI ou a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante todo o período de realização do evento. As partes elegem o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Vinhedo, _____ de _____ de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Sócio:

CPF:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vinhedo, 21 de Outubro de 2024.

Representante Legal:

JOSÉ MARIANO
PRESIDENTE - ACIVI

Responsável do Projeto:

CARLA ALESSANDRA DE ARAUJO SOUZA
GERENTE - ACIVI

ANEXO RP- 10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Vinhedo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comercial e Industrial de Vinhedo

CNPJ:49.596.638/0001-26

ENDEREÇO E CEP: Rua: Humberto Pescarini, nº 319 sala 01

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: José Mariano

CPF: 068.642.988-50

OBJETO DA PARCERIA: Fomentar o comércio local de Vinhedo com desenvolvimento de ações de eventos no período de 18 de novembro de 2024 à 20 de março de 2025.

EXERCÍCIO: 2024/2025

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento nº026/2024	18/11/2024	18/11/2024 a 20/03/2025	R$ 200.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	**VALORES PREVISTOS (R$)**	**DATA DO REPASSE**	**NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO**	**VALORES REPASSADOS (R$)**
18/11/2024	R$ 200.000,00	03/12/2024	550.994.000.003.067	R$ 200.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				R$ 00,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R$ 200.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R$ 696,66
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R$ 00,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R$ 200.696,66
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R$ 00,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R$ 200.696,66

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Comercial e Industrial de Vinhedo vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024/2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS: Municipal				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)**	**TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)**
Publicidade local	R$ 3.000,00		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
Banner/lonas	R$ 4.998,00		R$ 4.998,00	R$ 4.998,00	
Brinquedos Infláveis e pipocas	R$ 58.000,00		R$ 58.000,00	R$ 58.000,00	
Agência de publicidade	R$ 3.500,00		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	
Assessoria Jurídica	R$ 4.000,00		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
Assessoria Contá	R$ 4.000,00		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
Fotografia	R$ 4.000,00		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
Pintura facial	R$ 7.000,00		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	
Locação de som/neve artificial /fogos	R$ 35.500,00		R$ 35.500,00	R$ 35.500,00	
Família Noel	R$ 76.000,00		R$ 76.000,00	R$ 76.000,00	
TOTAL	R$ 199.998,00		R$ 199.998,00	R$ 199.998,00	

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R$ 200.475,11
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R$ 199.998,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R$ 698,66
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R$ 698,66
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R$ 00,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e Data: Vinhedo, 15 de abril de 2025

_____

Responsável: José Mariano - Presidente